



## RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

### 7.17 RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, os gestores responsáveis deverão seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

1. As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de Fundos e/ou Carteiras Geridas, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento ou objetivo predefinido de cada um deles, conforme o caso;
2. As ordens realizadas para os Fundos e/ou Carteiras Geridas que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre eles, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, no caso dos Fundos, sempre utilizando o critério de preço médio; e
3. Na hipótese de ordens parcialmente executadas, caberá aos gestores documentar e armazenar junto ao registro de operações do referido Fundo e/ou Carteira Gerida os motivos para a execução parcial ou a não execução das ordens.

**Declaramos que a presente é cópia fiel do item 7.17 – Rateio e Divisão de Ordens Entre as Carteiras de Valores Mobiliários da [Política Interna PI.24.01 – Gestão de Carteira](#), aprovada pela Diretoria Colegiada em 28/12/2017.**